



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2026

Município de Espumoso RS

Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Objeto da contratação: Aquisição de brita 1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objeto a aquisição de brita destinada à manutenção e recuperação das estradas vicinais do interior do município, fundamentais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso aos serviços de saúde e deslocamento da população rural.

Registra-se que o britador municipal encontra-se inoperante, em razão de problemas mecânicos, impossibilitando, neste momento, a produção própria do material necessário para atendimento da demanda contínua de manutenção das vias rurais. Tal situação impacta diretamente a execução dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Secretaria responsável.

A deterioração das estradas, agravada pelas condições climáticas, exige a utilização de material adequado para patrolamento, cascalhamento e correção de pontos críticos, sob pena de comprometimento da trafegabilidade, da segurança dos usuários e da regularidade do transporte escolar.

Diante do exposto, a realização de processo licitatório para aquisição de brita mostra-se necessária e adequada, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, o atendimento ao interesse público e a observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, nos termos da legislação vigente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade da administração está prevista no PCA do exercício de 2026 aprovado pelo decreto Municipal nº3.900 de 30/12/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Objeto

Fornecimento de brita, destinada à manutenção e recuperação das estradas vicinais do interior do município, conforme demanda da Secretaria de Transportes e Trânsito.

2. Especificação do Material

A brita deverá ser compatível com os serviços de cascalhamento, patrolamento e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

correção de pontos críticos das vias rurais, apresentando granulometria adequada para uso em estradas não pavimentadas, livre de impurezas, materiais orgânicos ou contaminantes que comprometam sua qualidade e desempenho.

3. Qualidade e Conformidade

O material fornecido deverá atender às normas técnicas aplicáveis e às condições usuais de mercado, garantindo resistência, durabilidade e eficiência na aplicação, sendo passível de recusa caso não atenda às especificações exigidas.

4. Fornecimento e Logística

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada ou conforme necessidade da Administração, com entrega em locais previamente definidos, incluindo carga, transporte e descarga, sob responsabilidade do contratado.

5. Prazo de Entrega

A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento/contrato, considerando a urgência na manutenção das estradas do interior.

6. Fiscalização e Recebimento

O material será recebido e fiscalizado por servidor designado, que verificará a quantidade, a qualidade e a conformidade com as especificações, podendo solicitar substituição em caso de irregularidades.

7. Responsabilidades do Contratado

O contratado será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes do fornecimento do objeto.

8. Vigência e Condições Contratuais

A contratação obedecerá às condições estabelecidas no instrumento convocatório ou termo de dispensa, bem como à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- 1) Cópia do CNPJ,
- 2) Contrato Social atualizado;
- 3) Negativas Estadual, Municipal e federal;
- 4) Negativa trabalhista;
- 5) Negativa de insolvência civil; e
- 6) Certificado do FGTS.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPOTÊSES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro valor médio de mercado. Neste sentido, segue tabela de objetos a serem adquirido e estimativa de valores:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	400 toneladas	Brita 1	R\$ 80,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando a necessidade de aquisição de brita para manutenção e recuperação das estradas vicinais do interior municipal, bem como a situação de inoperância do britador municipal, as seguintes alternativas foram avaliadas no mercado:

1. Fornecimento de Brita por Empresas Locais Especializadas

Empresas com atuação regional/municipal que ofertam brita em diferentes granulometrias (brita 0, brita 1, brita 2, rachão etc.), com histórico de fornecimento para obras públicas e capacidade logística de entrega conforme demanda.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

2. **Compra em Pedreiras ou Usinas de Brita da Região**

Fornecedores estabelecidos em municípios vizinhos que extraem, processam e comercializam brita de qualidade, com condições competitivas de preço e disponibilidade imediata do produto, podendo atender à demanda de forma parcelada.

3. **Aquisição de Material Através de Cooperativas ou Consórcios Intermunicipais**

Parcerias entre municípios, consórcios públicos ou cooperativas que adquiram brita em maior volume, possibilitando melhores condições comerciais, preços unitários reduzidos e compartilhamento de logística.

4. **Locação de Equipamentos ou Parcerias Temporárias para Produção no Próprio Município**

Alternativa que considerou a **locação de britador portátil** ou contratação de empresas para produção de brita no próprio município, mediante instalação de britador móvel nas dependências municipais, reduzindo custos de transporte — embora essa alternativa requeira análise de viabilidade técnica, disponibilidade imediata e custos associados.

5. **Aquisição Temporária de Substitutos Técnicos (Cascalho, Areião, Misturas Granulares)**

Avaliação de materiais alternativos ao brita, como cascalho compactado ou mistura granular, quando compatíveis com a aplicação em trechos específicos, considerando desempenho, durabilidade e custo-benefício.

Conclusão da Avaliação de Alternativas

Das alternativas analisadas, a **aquisição direta de brita de fornecedores especializados e credenciados no mercado regional** mostrou-se a opção mais viável, garantindo:

- disponibilidade imediata do material para atendimento das demandas urgentes;
- conformidade técnica com as especificações necessárias para manutenção de estradas vicinais;
- competitividade de preços com base em pesquisas de mercado;
- flexibilidade na entrega parcelada conforme cronograma de serviços.

As demais opções, embora consideradas, apresentaram **limitações de viabilidade imediata**, tais como necessidade de análises prévias mais complexas, custos adicionais ou indisponibilidade no curto prazo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente,

observando-se o disposto no Decreto Municipal de Espumoso nº 3.595/23, que “Estabelece o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de brita junto a fornecedores devidamente no mercado habilitados, com capacidade técnica e logística para atender à demanda do município, destinada à manutenção e recuperação das estradas vicinais do interior.

Considerando a inoperância temporária do britador municipal, a contratação externa torna-se necessária para suprir a demanda imediata de material, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais executados pela Secretaria responsável, especialmente os trabalhos de patrolamento, cascalhamento e correção de pontos críticos das vias rurais.

O fornecimento da brita ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, com entrega em locais previamente definidos, incluindo carga, transporte e descarga, de modo a garantir eficiência operacional e otimização dos recursos públicos.

A solução adotada prioriza a disponibilidade imediata do material, a qualidade compatível com as exigências técnicas e a vantajosidade econômica, assegurada por meio de pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Ressalta-se que a presente solução possui caráter temporário, vigorando até a regularização e retorno do britador municipal às condições normais de funcionamento, não substituindo a política permanente de produção própria de insumos, mas garantindo a manutenção da infraestrutura viária rural durante o período de indisponibilidade do equipamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Garantir a **continuidade da manutenção e recuperação das estradas vicinais do interior**, assegurando condições adequadas de trafegabilidade;
- Minimizar riscos à **segurança dos usuários**, incluindo moradores, produtores rurais, transporte escolar e veículos de serviços públicos;
- Assegurar o **escoamento da produção agrícola** e o acesso da população rural a serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social;
- Evitar a **interrupção de serviços públicos essenciais**, em razão da indisponibilidade temporária do britador municipal;
- Promover maior **durabilidade das intervenções realizadas**, por meio da aplicação de material adequado e de qualidade comprovada;
- Garantir a **eficiência operacional e econômica** na execução dos serviços de manutenção viária, com racionalização de recursos públicos;
- Manter o **atendimento contínuo às demandas das comunidades do interior**, reduzindo reclamações e impactos negativos à coletividade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta de edital;
- b) realização de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta de contrato;
- e) encaminhamento do processo par análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constante no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação. Caso aplicável;
- i) realização do certame, com as respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

A Secretaria de Transportes e Trânsito indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Marcus Luiz Gugel – Secretário de Transportes e Trânsito

Fiscal do contrato: Flávio Vanderlei Borges de Oliveira

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização de brita para manutenção das estradas vicinais do interior podem gerar impactos ambientais pontuais, de baixa a média magnitude, os quais são, em sua maioria, temporários e mitigáveis, conforme descrito a seguir:

- Geração de poeira durante o transporte, manuseio e aplicação do material nas vias rurais;
- Emissão de ruídos e gases provenientes da operação de veículos e máquinas utilizadas no transporte e na execução dos serviços;
- Risco de carreamento de partículas para áreas adjacentes às estradas, especialmente em períodos chuvosos;
- Consumo de recursos naturais, considerando que a brita é material proveniente de extração mineral;
- Compactação do solo nas áreas de aplicação, decorrente do tráfego de máquinas pesadas.

Como medidas de mitigação, deverão ser adotadas, sempre que possível:

- Utilização de material proveniente de fornecedores devidamente licenciados pelos **órgãos** ambientais competentes;
- Planejamento do transporte e da aplicação do material, evitando desperdícios e deposições irregulares;
- Adoção de boas práticas operacionais, como controle de velocidade dos veículos, manutenção dos equipamentos e aplicação adequada do material;
- Execução dos serviços preferencialmente em condições climáticas adequadas, reduzindo riscos de erosão e dispersão de partículas.

Destaca-se que a solução proposta visa a manutenção de infraestrutura já existente, não implicando abertura de novas vias ou ampliação significativa de áreas impactadas, o que reduz consideravelmente os impactos ambientais potenciais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

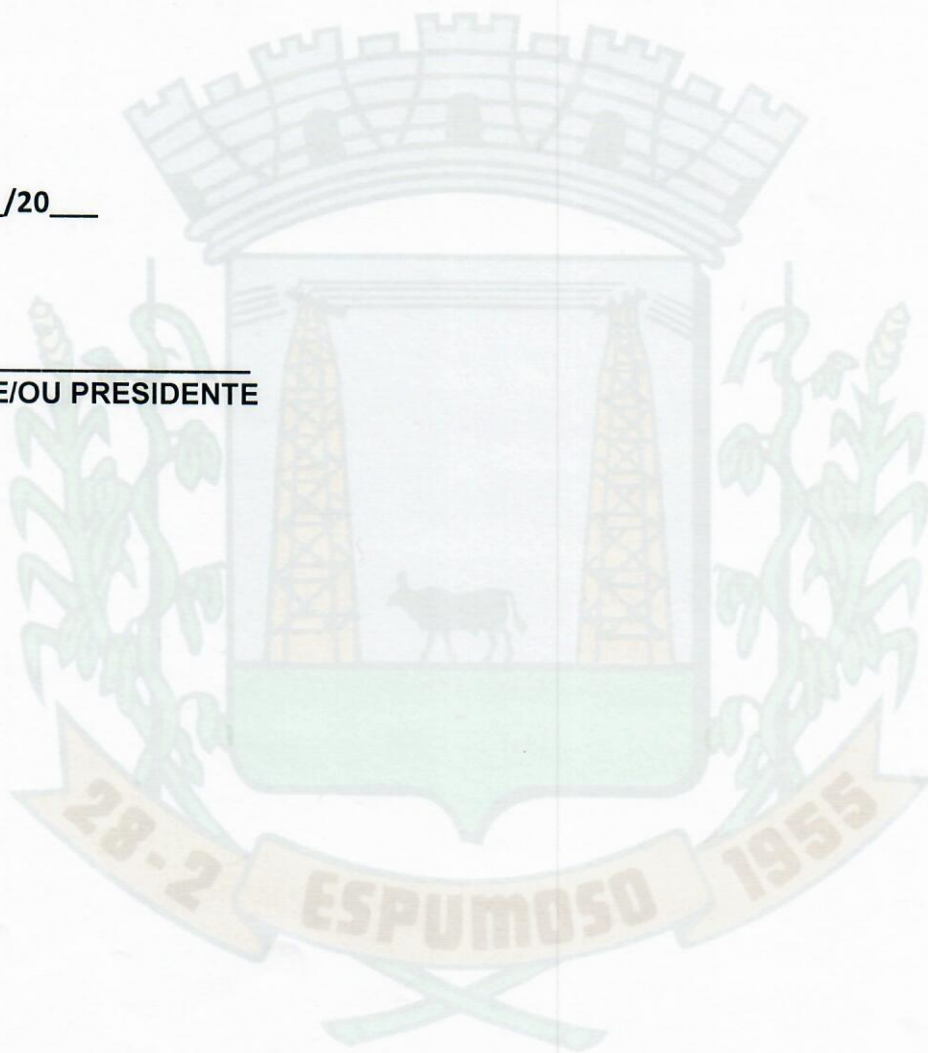
Espumoso, 05 de fevereiro de 2026.



Adriana Paim de Souza
Auxiliar de Administração

DATA: ____/____/20____

PREFEITO E/OU PRESIDENTE



"Sentinela do Progresso."